



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POLONI – SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 1.106 de 12 de abril de 2013 e suas alterações posteriores, tornam público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **Resolução 02/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. Processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº170/2014 do CONANDA e a Lei n.º 1.106 de 12 de abril de 2013 e suas alterações posteriores, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1.2. A comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em **10 de janeiro de 2020**;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações, assim como pela Lei Municipal nº 1.106 de 2013 e suas alterações posteriores.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Poloni visa preencher as **05 (cinco) vagas** existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, de cidadãos aptos a atuar como Conselheiro Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Conforme estabelecido no art.133 da Lei nº 8.069/90 e do art. 32, da Lei Municipal nº1106/2013, devem preencher, os seguintes requisitos;

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Idade superior a 21 anos;

III- Não registrar antecedentes criminais;

IV - Reconhecida idoneidade moral;

V - Residência no Município há mais de 02 (dois anos);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



VI – Escolaridade mínima de Ensino Fundamental;

VII – Estar em Gozo dos Direitos Políticos

VIII - Ter conhecimento em informática;

IX – Estar quites com a justiça eleitoral e serviço militar;

3.2 O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, exceto nos casos em que houver compatibilidade de horários, devidamente comprovado no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, a carga horária será de **40 horas semanais de cada membro**, devendo ser cumpridas **08 (oito) horas diárias**, estabelecido no art. 22 da Lei Municipal nº 1.106 de 12 de abril de 2013, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. O valor do vencimento é de **R\$1.106,45 (Um mil, cento e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensais, com direito a cartão refeição de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**. Conforme estabelecido na Lei nº 8.069/90, art. 134, assim como o direito;

I) cobertura previdenciária;

(II) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III) licença-maternidade;

IV) licença – paternidade;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



V) gratificação natalina;

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90.

5.2. Os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

5.4. É também impedido de se inscrever no processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme art. 6º§2º, na Resolução 170/2014, com observância do §1º do mesmo dispositivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar edital específico através do Diário Oficial ou meio



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Prova de aferição de conhecimentos;
- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- i) Formação inicial;
- j) Termo de Posse;

7. INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 a 31 de maio de 2019 às 13h às 17h**, local; **Rua Augusta Magrini Sanitá, nº 117 (Centro de Referência de Assistência Social).**

7.2 Documentos a apresentar:

- a) Requerimento de Inscrição; (Anexo 01).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



- b) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo 02).
- c) Cópia de Cédula de Identidade;
- d) Apresentação de Certificado de Reservista Militar;
- e) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última eleição;
- f) Cópia do diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;
- g) Atestado de antecedentes criminais;
- h) Comprovante de residência no Município há mais de 02 (dois) anos;
- i) Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o Candidato Portador de Deficiência Física deverá declarar o tipo e grau de Deficiência que apresenta;
- j) Efetivada a inscrição, isso implicará automaticamente no conhecimento e na concordância com as exigências contidas no presente Edital;
- k) Os demais candidatos eleitos na ordem decrescente serão considerados suplentes;
- l) Em caso de empate segundo o art.41, §3º da Lei Municipal n.º 1.106, considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade; permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade;

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Encerrado prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste edital, com a subsequente publicação da relação dos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



candidatos inscritos.

8.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público, abrindo-se vista pelo prazo de 5 (cinco) dias ao promotor de justiça, para interpor eventuais impugnações à pretensa candidatura.

9. IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

9.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

9.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para devida apuração e a devida responsabilização legal.

9.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

9.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

9.5. No dia **06 de agosto de 2019**, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

10. ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO/PROVA

10.1. Os candidatos à função de Conselho Tutelar deverão passar,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias.

- a) inscrição;
- b) prova objetiva de aferição dos conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e Adolescentes, Lei 8.069 e conhecimentos básicos em informática: Windows, Excel, Word e e-mail e conhecimentos básicos da Língua Portuguesa: gramática;
- c) A prova constará com 30 questões de múltipla escolha;
- d) O candidato terá 03 horas para realizar da prova;
- e) É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização da prova;
- f) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial com foto;
- g) O gabarito será divulgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 24h, após aplicação da prova, o qual na sede do CMDCA;

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao resultado da prova de conhecimento específico e informática
- b) O prazo de interposição dos recursos cabíveis é 2 (dias) úteis, após a publicação do gabarito os quais deverão ser entregues na sede do CMDCA. **Rua Augusta Magrini Sanitá, nº 117 – Bairro Ângela Facco Borsato .**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



12. DO PLEITO ELEITORAL

12.1. O pleito será realizado no dia **06 (seis) de outubro de 2019**, em posto de votação em local de fácil acesso para os eleitores, com duração mínima de 08 (oito) horas e ampla divulgação em jornais locais e regionais de maior circulação no Município.

12.2. O processo de eleição será por voto direto, facultativo e secreto dos eleitores residentes no Município. Os mesmos deverão comparecer ao local de votação munidos do Título de Eleitor e documento com foto.

12.3. A votação será realizada de acordo com normas e orientações estipuladas pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente e serão posteriormente publicadas.

12.4. A apuração será feita logo após encerrado o processo de votação, em local de fácil acesso e instalações apropriadas, poderá ser acompanhado pelo candidato.

12.5. Concluída a apuração, o CMDCA proclamará o resultado das eleições publicando o Edital correspondente, em jornais locais ou regionais de maior circulação no Município.

13. DA PROPAGANDA ELEITORAL

13.1. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais poderão responder solidariamente, quanto aos excessos praticados por seus simpatizantes.

13.2. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora sobre a



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.

13.3. Recebida à denúncia, a Comissão Organizadora procederá à análise e dará ciência, por escrito, ao candidato, concedendo-lhe o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa.

13.4. As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas.

13.5. Caberá à Comissão Organizadora a realização dos procedimentos relativos à apuração das denúncias até a decisão final, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências.

13.6. Procedente a denúncia, a Comissão Organizadora poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como propor ao CMDCA a cassação da candidatura.

14. DAS VEDAÇÕES DURANTE O PROCESSO

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE

161. Após a proclamação do resultado da votação, os eleitos serão nomeados pelo Chefe do poder Executivo Municipal, no prazo não superior a quinze dias, o Conselheiro Eleito com vigência a partir **de 10 (dez) de Janeiro de 2020 a 10 (dez) de janeiro de 2024.**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



16.2. CALENDÁRIO OFICIAL

ETAPA	DATA
1. Reunião do CMDCA: a) Composição da comissão de escolha;	28/03
2. Publicação da resolução: a) Edital sobre processo de escolha.	30/04
3. Inscrições dos pré-candidatos.	20/05 a 31/05
4. Reunião CMDCA: a) Apreciação dos documentos apresentados pelos pré-candidatos.	03/06
5. Publicação dos nomes dos pré-candidatos habilitados e não habilitados.	14/06
6. Apresentação e apreciação de recursos dos pré-candidatos não habilitados.	17/06 e 18/06
7. Publicação dos nomes dos candidatos pré-candidatados habilitados.	21/06
8. Palestra de Orientação pré prova	25/06
9. Prova avaliativa dos pré-candidatos habilitados.	30/06
10. Divulgação do resultado da prova avaliativa dos pré-candidatos habilitados.	01/07
11. Apresentação e apreciação de recursos dos pré-candidatos não habilitados na prova avaliativa.	02/07 e 03/07
12. Publicação dos nomes candidatos aprovados na prova avaliativa.	05/07
13. Campanha dos candidatos aprovados.	06/08 a 05/10



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



14. Votação.	06/10
15. Apresentação e apreciação de recurso.	07/10
16. Capacitação dos aprovados	28/10 a 29/10
17. Posse do conselheiro tutelar.	10/01/2020

16.3. Maiores informações poderão ser obtidas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social através do telefone (17) 3819-2003

17 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral 2019 do Conselho Tutelar de que trata a Resolução do CMDCA n°. 001 de ABRIL de 2015, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poloni.

Poloni, 29 de Abril de 2019.

Cintia Cristina Massuia
Presidente CMDCA

Adriana Cristina Maia
Vice – Presidente

Rosangela Perpetuo Uzam Faria
Secretária



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



Anexo 01

Ilma Sra. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni/SP.

INSCRIÇÃO Nº _____

EU, _____

RG: _____, venho requerer minha inscrição no Processo de Escolha à Membro do Conselho Tutelar local.

Para tanto, declaro ter ciência do Edital do CMDCA 001/2019 e preencher todos os requisitos exigidos.

Neste Termo,
Peço Deferimento.

Poloni, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Declaro que sou portador de deficiência:
Tipo e Grau de Deficiência que apresenta:
Observações:

Para uso do CMDCA

Parecer CMDCA: () Deferido () Indeferido

Fundamentação: () Atende os requisitos exigidos () Não atende os requisitos exigidos

Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



Anexo 02

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

--

Nome: _____

_____ RG: _____ CPF: _____

Idade: _____ Nº de Filhos menor de 18 anos:

_____.

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Grau de Instrução: _____

Endereço: _____ nº _____

Telefone: () _____ Celular ()

_____.

Experiência na área de atendimento à Criança e Adolescente:

Poloni/SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



Anexo 03

DECLARAÇÃO

EU, _____
RG: _____, DECLARO para fins de inscrição
no Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar de Poloni,
que mantenho residência e domicílio à Rua
_____ Nº _____,
Bairro: _____, neste município há mais de
03(dois) anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poloni/SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE POLONI/ SP.**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poloni- SP



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POLONI RECEBEU NESTA DATA A INSCRIÇÃO DE:

PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

POLONI, _____ DE _____ DE 2019.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO